

**9º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2017
Dispensa de Licitação nº 132/2017
Protocolo nº 2026041302**

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO-FMAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 14.963.960/0001-61**, com sede administrativa na Rua Bonfim, nº 80, Setor Central, Catalão - GO, CEP. 75.701-130, neste ato representado por sua atual gestora, **Sra. Neusimar Teodora da Silva Rios**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG nº M955.832 - SSP/MG e CPF nº **534.110.801-91**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão - GO.

LOCADOR: ESPÓLIO DE ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 227.538.421-91**, portador do RG 1160032 SSP-GO, **representado por seu inventariante MURILO ROBERTO MARQUES SILVA**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 036.021.881-40**, portador do RG 5780405 SSP-GO, residente e domiciliado na cidade de Catalão-GO.

Celebram entre si o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo firmado em 24 de outubro de 2017, nos autos da Dispensa de Licitação nº 132/2017, oriundo do processo administrativo 2017012259, com fundamento ao permissivo expresso no Artigo 62, § 3º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e considerando a Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009 da AGU dispondo que a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, rege-se pelo artigo 51 da lei nº 8.245/1991, não sujeitando-se ao limite máximo de sessenta meses e ainda em consonância com os artigos 3º e 51º da Lei 8.245/91, regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação de prazo e alteração contratual** do contrato referido no preâmbulo para locação de:

- a)** 01 (um) imóvel situado nesta cidade, na Rua Pedro Afonso, nº 421, Bairro Pio Gomes, com área de 512,00 m², com as medidas e confrontações descritas conforme escritura lavrada nesta nota às fls. 54 do livro 4-D em 11.08.2009, registrada sob o nº R.1-36.896, fls. 90/94, do livro 03, matriculado sob o nº 36.896.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

2.1. Fica prorrogado o contrato referido no preâmbulo pelo período de **26/10/2026 a 25/10/2027**, prorrogáveis nas hipóteses previstas nos arts. 3 e 51 da Lei nº 8.245/1991 (Lei do Inquilinato) e art. 62, § 3º, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado de 2026:

Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4300.4020.339036

CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

4.1. A alteração do nome do locador no Contrato de Locação nº 112/2017 decorre do falecimento de ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 227.538.421-91, portador do RG 1160032 SSP-GO, ocorrido em 10 de agosto de 2026, conforme certidão de

óbito anexada aos autos. O contrato não se extingue com esse fato, conforme art. 10 da Lei nº 8.245/1991, quando o locador morre, a locação passa aos seus herdeiros. Além disso, pelo princípio da *saisine* (art. 1.784 do Código Civil), a herança se transmite aos herdeiros no momento da abertura da sucessão. Enquanto a partilha não acontece, o patrimônio deixado pelo falecido forma o espólio, que é administrado e representado, judicial e extrajudicialmente, pelo inventariante (art. 1.991 do Código Civil e arts. 75, VII, e 618, I, do Código de Processo Civil).

4.2. Deste modo, o contrato continua em nome do **ESPÓLIO DE ROBERTO ANTÔNIO DA SILVA**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 227.538.421-91**, portador do RG 1160032 SSP-GO, **representado por seu inventariante MURILO ROBERTO MARQUES SILVA**, pessoa física, inscrita no **CPF sob o nº 036.021.881-40**, portador do RG 5780405 SSP-GO, nomeado nos autos da escritura pública de nomeação de inventariante lavrada em 01 de setembro de 2026, a nomeação foi juntada ao processo.

4.3. Ademais os pagamentos dos aluguéis passam a ser feitos em conta bancária indicada pelo inventariante, ficam mantidos o objeto, o valor, a vigência e as demais cláusulas originalmente pactuadas. A alteração se limita à qualificação da parte locadora e preserva a continuidade da posse do imóvel pela Administração Pública, sem interromper o serviço público prestado no local, em atenção ao interesse público e à segurança jurídica da relação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. Conforme acordado entre as partes anteriormente mantém-se neste Termo Aditivo o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor anual de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

7.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

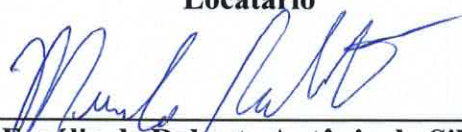
Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

Catalão, 06 de outubro de 2026.


Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão- FMAS

Neusimar Teodora da Silva Rios

Locatário


Espólio de Roberto Antônio da Silva

CPF 227.538.421-91

Locador